

contas do depositário, restituição de sobras, e decidir pedidos de suspensão da execução;

- d) Ordenar a instauração dos processos de oposição e embargos de terceiros e orientar a instrução dos mesmos e prestar a competente informação, excepto a inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- e) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários da área da justiça tributária;
- f) Promover a recolha e o controlo de restituição/compensação e pagamento *online* de impostos da competência deste serviço;
- g) Distribuir e controlar a passagem de certidões entradas na Secção;
- h) Controlar, orientar e fiscalizar a passagem dos processos executivos do sistema PEF para o SEF;
- i) Verificar e distribuir diariamente, por si e pelos restantes adjuntos, todo o expediente entrado, para distribuição pelos funcionários;
- j) Consultar diariamente o *e-mail* do Serviço de Finanças, de modo a responder com celeridade às questões solicitadas imputadas à Secção;
- l) Substituir o chefe do Serviço de Finanças nas faltas e impedimentos legais;

4.ª Secção — Secção de Cobrança:

- a) Assinatura da correspondência relativa à Secção de Tesouraria [Decreto-Lei n.º 519-A/79, artigo 51.º, n.º IV, alínea c)];
- b) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- c) Instruir os pedidos para revenda dos dísticos do IMSV, de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;
- d) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- e) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
- f) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem;
- g) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem;
- h) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e de camionagem, de conformidade com o artigo 20.º do respectivo regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança;
- i) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 do ICI e ICA, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares.
- j) Na sua ausência ou impedimentos, subdelego no TAT, nível 1, Joaquim Patrício Rebelo.

Observações

Decorrente da interpretação do conteúdo legal contido no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante poderá:

- 1) Chamar a si, a qualquer momento e sem formalidades, a tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- 2) Dirigir e controlar os actos praticados pelo delegado e bem assim a modificação ou revogação desses mesmos actos.

Não vigora o poder de delegar.

Divulgue-se pelo Serviço de Finanças.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço, o Adjunto».

Este despacho entra em vigor após conhecimento da autorização do director-geral, considerando-se com ela legitimados os actos anteriormente praticados pelos delegados a partir de 1 de Setembro do ano em curso.

26 de Agosto de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Guarda, *Nelson Dias da Costa*.

Direcção de Finanças de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 20 524/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso da autorização concedida nos termos do n.º 2 do capítulo III do despacho n.º 16 004/2005 (2.ª série), de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, do director-geral dos Impostos, subdelego as seguintes competências:

- a) Nos chefes de finanças do distrito de Castelo Branco, a competência para autorizar despesas até ao montante máximo de € 250.
- b) Os montantes das subdelegações constantes da alínea anterior entendem-se como limitados às dotações orçamentais;
- c) Este despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005.

12 de Setembro de 2005. — O Director, *Manuel de Sousa Eusébio*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 20 525/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Setembro de 2005:

Maria Campos dos Reis, Maria Inácia Guerreiro, Carlos Manuel Raposo André, Ana Maria da Conceição Abrantes Raposo, Maria de Fátima Morgado Domingues, Maria Teresa Pimenta Tomé, Lucília Pires Terrão, Maria dos Anjos de Jesus Gonçalves, Isabel Branca Landeiro de Seixas Pires, Elisa Maria dos Santos Solano, Maria da Glória Lopes Barreiros Martins Margarido, Orlando Gonçalves Moita Janeiro, Maria Fernanda Garcia Madeira, Maria Margarida Álvaro de Andrade, Natália de Jesus Barata Gonçalves, Carlos Fernando Calça Branco, Maria do Rosário Pedreira Sereno Mateus, Maria Irene Folgosa Tomé, Maria Manuela de Matos Martins Baceira, Fernando Manuel Moreira Heliodoro, Maria Armada Celestina de Sá, Maria de Lurdes Ferreira da Costa Dias, Cidália da Conceição Bernardes da Luz, Lizete Leong, Maria do Carmo Vicente Dias, Maria Claudina Bernardes da Luz, Arménio Joaquim Borges Descalço, Maria das Dores Afonso Tavares da Silva, Maria Pires dos Reis Marques, Maria Edite da Silva Antunes Vieira, Maria Fernanda Dias Santos Oliveira, Maria Teresa da Silva Dionísio Gomes, Maria Margarida Borges de Mendonça Santos, Maria Zina de Freitas Faria dos Santos Martins, Maria Teresa Peres Granha, Aunélia Machado Gonçalves Quaresma, Isabel Maria Varela Silva, Maria Isabel Taborda Taveira de Aragão Vieira, Elsa da Conceição de Sousa Nunes, Carmina do Carmo Lobo e Sousa, Ana Bela Cardoso Pais Pereira da Silva, Ana Bela Neves dos Santos, Maria da Luz de Oliveira Camacho Pinto Sengo, Maria Irene de Sousa Ferreira de Carvalho Pereira, Maria Alice da Silva Matos, José Cachaço Fialho, Suzete Luísa Pereira de Matos, Margarida Maria Mourão Feio Nogueira e Carolina Augusta Tunes Rolo Santos, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas do mesmo quadro.

Maria de Lurdes Martins Mendes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, Maria Cândida Duarte de Moraes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e Maria de Lurdes Pio da Fonseca Pedreiro, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de São José — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

Maria Luísa de Oliveira Lopes Silva, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões e Maria de Fátima Gaspar Branco de Figueiredo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais — nomeadas, precedendo concurso, para a mesma categoria do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

13 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Rectificação n.º 1619/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005, do despacho (extracto) n.º 17 554/2005, referente à nomeação de técnicos superiores principais do quadro de pessoal da ADSE. Assim, rectifica-se que onde se lê «Licenciadas Maria de Lurdes Alves Catarino» deve ler-se «Maria de Lurdes Alves

Catarino», onde se lê «Celeste Maria Correia Martins» deve ler-se «Licenciada Celeste Maria Correia Martins Marques», onde se lê «Maria de Fátima Pereira Domingos Afonso» deve ler-se «Licenciada Maria de Fátima Pereira Domingos Afonso» e que onde se lê «[...] quadro de pessoal da ADSE, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2005.» deve ler-se «[...] do quadro de pessoal da ADSE.».

15 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Rectificação n.º 1620/2005. — Para os devidos efeito se rectifica a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005, do despacho (extracto) n.º 17 555/2005, referente à nomeação de técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal da ADSE. Assim, rectifica-se que onde se lê «Célia Maria» deve ler-se «Licenciadas Célia Maria», onde se lê «Cristina Maria de Oliveira Raposo Salvador» deve ler-se «Cristina Maria de Oliveira Raposo Ramos Salvador», onde se lê «Dulce Maria de Almeida Valente» deve ler-se «Dulce Maria Almeida Valente», onde se lê «Nilza Caterina Ribeiro Fernandes» deve ler-se «Nilza Catarina Fernandes Ribeiro» e que onde se lê «técnico profissional de 2.ª classe» deve ler-se «técnico profissional de relações públicas de 2.ª classe».

15 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 20 526/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no secretário-geral-adjunto do Ministério da Defesa Nacional, contra-almirante Jorge José Correia Jacinto, sem prejuízo do disposto no n.º 5 deste despacho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.3 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento;

1.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.5 — Praticar todos os actos necessários à inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.6 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.7 — Homologar as actas e classificação final de concursos de acesso;

1.8 — Solicitar a realização de juntas médicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.9 — Praticar os actos legalmente previstos no âmbito do processo de classificação de serviço dos funcionários e agentes.

2 — Mais deogo a competência para:

2.1 — Autorizar a constituição de fundos de maneo nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

2.2 — Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamento da Secretaria-Geral, dos órgãos e serviços centrais e dos gabinetes dos membros do Governo;

2.3 — Autorizar os pedidos de autorização de despesas realizadas pela Secretaria-Geral;

2.4 — Na sequência da autorização de deslocações em serviço, autorizar o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não.

3 — Assinar a correspondência ou o expediente necessário à instrução de processos a cargo da Secretaria-Geral;

4 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, bem como a restituição de documentos aos interessados.

5 — Subdelego no secretário-geral-adjunto as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 657/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 12 de Setembro

de 2005, à excepção da competência conferida pela alínea e) do n.º 1 desse despacho e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — Deogo e subdelego, respectivamente, na directora do Departamento de Assuntos Jurídicos [DeJur], licenciada Maria Teresa Nunes de Albuquerque Marques Pimentel Cardigos, a competência para a prática dos actos referidos nos n.ºs 1 e 4 do presente despacho e, bem assim, para a prática dos actos previstos no n.º 1 do mencionado despacho n.º 19 657/2005, no que diz respeito àquele serviço.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelos mencionados dirigentes da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

13 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Bernardo Marques Carnall*.

Despacho (extracto) n.º 20 527/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Setembro de 2005:

Maria de Lurdes Alves Folião, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional — nomeada técnica superior de 2.ª classe, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, no âmbito da reclassificação profissional, conforme o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Bernardo Marques Carnall*.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 8406/2005 (2.ª série). — *Abertura de concurso interno de acesso limitado à categoria de subinspector da Polícia Marítima.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Setembro de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data da publicação do presente aviso, concurso interno limitado para preenchimento de sete vagas na categoria de subinspector do quadro do pessoal da Polícia Marítima.

2 — Prazo de validade — o presente concurso termina com a aceitação ou recusa da nomeação dos candidatos, depois de decorridos os respectivos prazos legais.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consta do quadro anexo ao estatuto do pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Local de trabalho — comandos locais da Polícia Marítima e comandos regionais da Polícia Marítima, podendo ainda ser colocados no Comando-Geral da Polícia Marítima e na Escola da Autoridade Marítima.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — os candidatos deverão satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima e remetidas à Repartição de Gestão do Pessoal da Polícia Marítima, através dos comandos. Nos requerimentos deverão constar o número de identificação individual (NII), a categoria, o nome, o comando local onde presta serviço e a menção do concurso a que é opositor.

No caso dos elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não se encontrarem actualizados, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão autêntica ou autenticada, comprovativa das habilitações literárias ou do grau de escolaridade;

Certificados, atestados ou outros documentos idóneos, comprovativos de acções de formação profissional concluídas no período respeitante à actual categoria;

Outros documentos que os opositores ao concurso considerem relevantes para a apreciação do mérito.